

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Jaguaquara**



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

PUBLICAÇÃO CORRETIVA DO EDITAL 002/2024 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSORES/MONITORES VOLUNTÁRIOS DO CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR UNIVERSIDADE PARA TODOS – UPT

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ATA

ATA DE REUNIÃO – COMISSAO PARA AVALIAÇÃO DA PROMOÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 202 2024 – DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA CRISTINA TEREZA ALVES DE ALMEIDA, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 203 2024 – DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA MARIA AUXILIADORA DA SILVA SANTOS, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA.

LEI

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 026 2024-ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 16 DE JUNHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO.

AVISO

12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 661-2022



**PUBLICAÇÃO CORRETIVA DO EDITAL 002/2024 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA
PROFESSORES/MONITORES VOLUNTÁRIOS DO CURSINHO PRÉ- VESTIBULAR UNIVERSIDADE PARA
TODOS – UPT**

Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 002/2024

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSORES/MONITORES VOLUNTÁRIOS DO
CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR UNIVERSIDADE PARA TODOS – UPT**

O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, CNPJ 13.910.211/0001-03, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua da Lagoa, 16, Bairro Lagoa no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como as normas contidas neste Edital, juntamente com a Comissão Especial de Acompanhamento de Processo de Seleção, TORNA PÚBLICO o Edital de PROCESSO DE SELEÇÃO para PROFESSORES/MONITORES voluntários para o Cursinho Pré-Vestibular Universidade Para Todos – UPT, conforme termo de parceria com a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB e Secretaria da Educação do Estado – SEC. O Processo Seletivo será regido por este Edital e pelos princípios gerais de Direito que regem a matéria.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O curso Pré-Vestibular Universidade Para Todos – UPT é uma parceria entre a Prefeitura de Jaguaquara, a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB e a Secretaria da Educação do Estado – SEC. É uma iniciativa gratuita que objetiva o atendimento prioritário aos estudantes oriundos das escolas públicas que concluíram ou venham a concluir o Ensino Médio no município de Jaguaquara, com o intuito de contribuir para o ingresso no Ensino Superior e oportunizar esses estudantes a se prepararem para participarem dos processos seletivos via Enem e vestibulares.

- 1.1. Este Edital estará à disposição dos interessados no site www.jaguaquara.ba.gov.br;
- 1.2. O Processo Seletivo terá validade até o 31 de dezembro de 2024.
- 1.3. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade de aproveitar, neste período, todos os candidatos aprovados. O aproveitamento dos classificados dar-se-á gradualmente, conforme necessidade do Cursinho Pré-Vestibular Universidade para Todos – UPT.
- 1.4. O Processo Seletivo será composto por análise de currículos.
- 1.5. As aulas serão desenvolvidas presencialmente nas salas de aula do Cursinho conforme dias e horário determinado pela coordenação municipal do Programa.
- 1.6. Faz parte das atividades dos professores/monitores voluntários a preparação das aulas e atividades a serem desenvolvidas no âmbito do cursinho.
- 1.7. Serão computadas como hora/aula atividade a cada semana duas horas/aulas em cada componente curricular, por turma, para planejamento e preparação de material para as aulas.
- 1.8. O acompanhamento dos estudantes nas aulas de campo à UESB, ou a outra Instituição de Ensino Superior fazem parte das atribuições do professor/monitor voluntário, conforme item 3.3. deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

- 2.1. Para concorrer às vagas de professor/monitor o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:
 - 2.1.1. ser brasileiro;
 - 2.1.2. possuir, no mínimo, 18 anos de idade completos;
 - 2.1.3. ter, no mínimo, nível superior na área do componente curricular a que se candidatar;
 - 2.1.4. ter disponibilidade de carga horária para ministrar as aulas e acompanhar os estudantes nas visitas técnicas, quando houver.

End.: Rua da Lagoa, nº 16, Jaguaquara - Bahia, CEP 45345-000 - Fone: (73) 3534-1844.

Página 1 de 11



3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES/MONITORES DO CURSINHO

- 3.1. Considera-se o apoio dos professores como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.
- 3.2. Os professores/monitores atuarão nas salas do Cursinho UPT, no CEEP Pio XII ou outro local onde o mesmo venha a acontecer, no turno noturno, seguindo carga horária semanal conforme quadro apresentado no anexo III deste edital.
- 3.3. São atribuições do Professor/Monitor Voluntário do Cursinho UPT:
- 3.3.1. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação Municipal do Cursinho;
- 3.3.2. Cumprir a carga horária de aula acordo com as diretrizes e especificidades do Cursinho;
- 3.3.3. Planejar e executar as aulas e simulados;
- 3.3.4. Participar dos aulões e visitas técnicas à Universidade;
- 3.3.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Cursinho.

4. DA BOLSA AUXÍLIO

- 4.1. A atuação do professor/monitor no Cursinho Pré-vestibular UPT é de caráter voluntário, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- 4.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.
- 4.3. A bolsa auxílio dos professores/monitores voluntários será computada por hora/aula/atividade no valor fixo de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), por aula, distribuídas por componente curricular em cada turma.
- 4.4. O pagamento se dará mediante as aulas ministradas, com comprovação das mesmas por meio de Relatórios de aulas e Formulário de presença expedido pela coordenação municipal do Cursinho.
- 4.5. O pagamento das bolsas auxílio são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jaguaquara e serão realizadas por meio de dotação orçamentária da educação municipal.

5. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições acontecerão nos dias 19, 20 e 26 de junho de 2024, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, das 08 às 12h e das 13h 30min às 17h.
- 5.1. No ato da inscrição o candidato deverá inicialmente certificar-se que possui todas as condições e pré-requisitos para concorrer à vaga disponível.
- 5.2. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por documentos não entregues no ato da inscrição.
- 5.3. O resultado das etapas inscrições e a convocação para a entrevista será publicada no site oficial da Prefeitura de Jaguaquara.
- 5.4. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referente à entrevista e o acompanhamento das etapas nos meios oficiais.
- 5.5. Não serão admitidos entrega de currículos fora das datas e horários estabelecidos neste item 5.
- 5.6. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por entrevistas não realizadas por motivos pessoais dos candidatos.
- 5.7. Aos candidatos com necessidades especiais serão assegurados o direito de inscrição no presente processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 5.8. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.



6. DAS VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para professores/monitores voluntários para o Cursinho UPT no âmbito deste Município de Jaguaquara distribuídas nos diferentes componentes que compõem a grade curricular do Cursinho, conforme Quadro de Vagas apresentado no anexo III deste edital.

6.2. Caso o professor/monitor selecionado desista do processo de ensino, deverá manifestar-se formalmente na Secretaria de Educação e registrar o fato através de termo de desistência, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, deixando, automaticamente, a vaga aberta para substituição.

6.3. No caso de desistência do professor/monitor, durante a vigência do Programa, o mesmo deverá ser substituído por outro selecionado, seguindo os critérios de classificação do presente edital.

6.4. A distribuição dos horários das aulas será apresentada pela coordenação do curso considerando a quantidade de turmas do Cursinho.

6.5. A carga horária semanal de aulas será dividida conforme tabela a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR	QUANTIDADE DE AULAS SEMANAIS POR TURMA	ATIVIDADE SEMANAL DE PLANEJAMENTO	TOTAL DE HORA/AULA/ ATIVIDADE SEMANAL POR COMPONENTE/TURMA
Biologia	02	02	04
Língua Estrangeira – Espanhol	02	02	04
Física	02	02	04
Geografia	02	02	04
História	02	02	04
Língua Estrangeira – Inglês	02	02	04
Língua Portuguesa 1 e Redação	04	02	06
Língua Portuguesa 2 e Literatura	01	02	03
Matemática	03	02	05
Química	02	02	04

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos será realizada, no dia 27 de junho de 2024, pela Comissão de Inscrição e Avaliação, constituída por 05 (cinco) membros, servidores da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara.

7.2 O processo seletivo compreenderá as etapas de inscrição e análise curricular.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Os títulos de graduação e pós-graduação obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados e reconhecidos no Brasil, respectivamente.

8.2. No ato da inscrição o candidato, deverá anexar a cópia dos seguintes documentos:

8.2.1. Diploma de graduação;

8.2.3. Certificado ou diploma de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área da Educação;

8.2.4. Comprovante de tempo de atuação na docência no Ensino Médio;

8.2.5. Comprovante de tempo de atuação na docência do Ensino Fundamental Ano Finais;

End.: Rua da Lagoa, nº 16, Jaguaquara - Bahia, CEP 45345-000 - Fone: (73) 3534-1844.

Página 3 de 11



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.2.6. Comprovante/declaração de tempo de atuação em Curso preparatório pré-vestibular;
8.2.7. Os documentos originais e pessoais deverão ser apresentados no ato da assinatura do **TERMO DE VOLUNTARIADO**, conforme anexo V deste edital, para validação, após edital de convocação;
8.2.8. Será convocado para entrevista até o dobro de vagas para cada componente curricular, considerando os candidatos de maior pontuação.

9. DA PONTUAÇÃO

- 9.1. A avaliação dos candidatos, feita por meio da análise de currículos comprovados mediante documentação, será de caráter eliminatório e classificatório;
9.2. A pontuação do candidato será de caráter somatório, conforme descrito na tabela abaixo:

CONJUNTO 1: TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA:
a) Título de Doutor na área da Educação ou Ensino	20 pontos
b) Título de Mestre na área da Educação ou Ensino.	15 pontos
c) Título de Especialista na área da Educação ou Ensino.	10 pontos
d) Graduação concluída na área de conhecimento e no respectivo componente curricular inscrito.	05 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO CONJUNTO 1:	50 pontos
CONJUNTO 2: EXPERIÊNCIA DOCENTE/PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA:
a) Tempo de exercício no Ensino Médio: 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos) pontos por ano (máximo de oito anos).	20 pontos
b) Tempo de exercício no Ensino Fundamental Anos Finais: 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos) pontos por ano (máximo de oito anos).	12 pontos
c) Tempo de exercício em Curso preparatório pré-vestibular na área de conhecimento e no respectivo componente curricular que irá se inscrever: 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos) pontos por ano (máximo de oito anos).	18 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO CONJUNTO 2:	50 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POSSÍVEIS NA SOMA DOS DOIS CONJUNTOS:	100 pontos

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
10.1.1. Maior tempo de experiência em cursinhos Pré-vestibular;
10.1.2. Maior tempo de experiência em ensino no Ensino Médio;
10.1.3. Maior idade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O resultado final será publicado no site do Diário Oficial do município (www.jaguaquara.ba.gov.br), conforme cronograma em anexo apresentado neste edital e no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara.
11.2. A classificação no Processo Seletivo de Professores Voluntários não gera direito à convocação, se não uma vez observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 11.3. A convocação dar-se-á rigorosamente pela ordem de classificação, por meio de edital a ser divulgado no Diário Oficial do município de Jaguaquara.
- 11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente as publicações no meio oficial da Prefeitura de Jaguaquara.
- 11.5. Os casos omissos nesse Edital serão analisados e definidos pela Comissão de Inscrição e Avaliação deste Processo Seletivo em conformidade com a Procuradoria Jurídica do município.
- 11.6. Compõem anexos deste edital:
 - 11.6.1. Anexo I – Cronograma
 - 11.6.2. Anexo II – Ficha de Inscrição do Candidato
 - 11.6.3. Anexo III – Quadro de Vagas
 - 11.6.4. Anexo IV – Declaração de Disponibilidade de Carga Horária
 - 11.6.5. Anexo V – Termo de Voluntariado
 - 11.6.6. Anexo VI – Termo de Desistência

Jaguaquara – BA, 18 de junho de 2024.

VALDIR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

EDITAL Nº 002/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES/MONITORES
VOLUNTÁRIOS DO CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR UNIVERSIDADE PARA TODOS –
UPT

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	18/06/2024
Período de inscrições	19, 20 e 26/06/2024
Divulgação dos resultados	27/06/2024
Interposição de recurso	28/06/2024
Publicação do resultado dos recursos	03/07/2024
Divulgação do resultado final e convocação	04/07/2024



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

EDITAL Nº 002/2024

PROCESSO SELEÇÃO PROFESSORES/MONITORES VOLUNTÁRIOS DO CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR UNIVERSIDADE PARA TODOS – UPT

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº:	Data da Inscrição:
Componente de inscrição:	
Nome do Candidato:	
Data de nascimento:	Sexo: Masculino () Feminino ()
Endereço completo:	
Cidade:	
Telefone Residencial:	Celular:
E-mail para contato:	
Estado Civil: Solteiro/a() Casado/a() Outros()	
Documentos a apresentar: (Check List)	
() cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identidade e CPF	
() apresentar cópia do Título de Eleitor (com comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral);	
() apresentar a cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);	
() apresentar certificado de conclusão do Superior em Curso de Graduação na área de inscrição;	
() Currículo atualizado e Certificados de cursos realizados na área de formação;	
() apresentar declaração de disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho.	
<i>Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados.</i>	
Jaguaquara, ____ de ____ de 2024.	
Assinatura do Candidato	



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

EDITAL Nº 002/2024

**PROCESSO SELEÇÃO PROFESSORES/MONITORES VOLUNTÁRIOS DO CURSINHO
PRÉ-VESTIBULAR UNIVERSIDADE PARA TODOS – UPT**

QUADRO DE VAGAS

COMPONENTE CURRICULAR	QUANTIDADE DE AULAS SEMANAIS POR TURMA	QUANTIDADE DE TURMAS	TOTAL DE VAGAS POR COMPONENTE
Biologia	02	02	01
Língua estrangeira - Espanhol	02	02	01
Física	02	02	01
Geografia	02	02	01
História	02	02	01
Língua estrangeira - Inglês	02	02	01
Língua Portuguesa 1 e Redação	04	02	01
Língua Portuguesa 2 - Literatura	01	02	01
Matemática	03	02	01
Química	02	02	01



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

EDITAL Nº 002/2024

**PROCESSO SELEÇÃO PROFESSORES/MONITORES VOLUNTÁRIOS DO CURSINHO
PRÉ-VESTIBULAR UNIVERSIDADE PARA TODOS – UPT**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____,
brasileiro/a, solteiro/a (), casado/a (), outro (), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas
sob o nº _____, declaro para os devidos fins que possuo carga
horária disponível para atuar como Professor/Monitor Voluntário do Cursinho Pré-Vestibular
Universidade Para Todos em Jaguaquara-BA conforme carga horária disposta no item 6.5
do Edital 002/2024.

Jaguaquara, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

EDITAL Nº 002/2024

PROCESSO SELEÇÃO PROFESSORES/MONITORES VOLUNTÁRIOS DO CURSINHO
PRÉ-VESTIBULAR UNIVERSIDADE PARA TODOS – UPT

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

(Nome)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, residente e domiciliado no endereço_____, (complemento)_____,(bairro)_____,(cidade/UF)_____, portador do CPF nº_____, carteira de identidade nº_____, órgão expedidor/UF_____/_____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário como professor/monitor do Cursinho Pré-Vestibular Universidade para Todos, nos termos do Edital 002/ 2024, cõnsco de que fará jus à bolsa para ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Jaguaquara, ____de____ de 2024.

(Assinatura do Voluntário)



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

EDITAL Nº 002/2024

PROCESSO SELEÇÃO PROFESSORES/MONITORES VOLUNTÁRIOS DO CURSINHO
PRÉ-VESTIBULAR UNIVERSIDADE PARA TODOS – UPT

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, RG nº _____, emitido pela _____,
DECLARO a minha desistência do serviço voluntário de Professor/Monitor do do Cursinho
Pré-Vestibular Universidade para Todos – UPT, requerendo o afastamento definitivo.

Jaguaquara, _____, _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)



EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.io.org.br>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 546/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaquara

CNPJ: 13.910.211/0001-03

CONTRATADO: Maria Célia Lobão da Silva

CNPJ/CPF: 297.061.288-75

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93

OBJETO: O LOCATÁRIO destina o imóvel, ora locado, para servir de apoio do Entroncamento de Jaguaquara/BA durante os Festejos Juninos 2024, neste município

VALOR MENSAL: R\$ 800,00

ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: 20 a 26 de junho de 2024.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

ATIVIDADE PROJETO: 2.053 – Realização e Apoio a Eventos Culturais e Festas Populares

CÓDIGO: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 500



ATA DE REUNIÃO – COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROMOÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROMOÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Decreto nº 113 de 13 de Julho de 2023

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e oito dias do mês de Maio de dois mil e vinte e quatro, na Praça J.J. Seabra, n.º 172, Centro, Município de Jaguaquara, Estado da Bahia, onde se acha instalada a Comissão designada pelo Decreto Municipal nº 113/2023, constituída pelos Servidores Públicos: Jader Elmo Santana Araújo, Glauco Vinicius D. de Q. Souza, Joselita Oliveira Vilas Boas da Silva e Fernanda dos Santos Mussi, respectivamente, Presidente, membros e Secretária *ad hoc* e, estas últimas na qualidade de suplentes, haja vista a ausência justificada dos membros Wilma Martins Araújo e Angelita Correia Sampaio, o Sr. Presidente promoveu o início dos trabalhos determinando que fossem separados os requerimentos consoante as instituições para análise da veracidade dos títulos apresentados. Posteriormente, os trabalhos foram retomados com a separação dos requerimentos de promoção consoante o grupo ocupacional seguida da análise dos títulos apresentados pelos seguintes Servidores Públicos: **João Paulo Silva do Nascimento**, Gari, matrícula nº 20021; **Jahilton Ferreira de Souza**, Guarda Municipal, matrícula nº 20.905. Esta Comissão após análise dos certificados e da respectiva instituição de ensino, nos termos do art. 51, §4º da LC nº 02/2016, alterada pela Lei Complementar nº 016/2021 e das anotações constantes nos certificados, avaliou a existência de afinidade entre o curso apresentado e o respectivo cargo/função ocupado, nos termos dos artigos 48, 50 e 51, §1º, I, II e §4º da LC nº 02/2016, alterada pelas Leis Complementares nº 016/2021 e nº 019/2022. Sendo assim, recomenda-se a promoção do seguinte Servidor Público: João Paulo Silva do Nascimento, Gari, matrícula nº 20021, por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento em "Auxiliar de Limpeza", que possui afinidade com as atribuições do cargo/função que o mesmo exerce, atendendo a norma anotada nos artigos 48, 50 e 51, §2º, I, parte final, da LC nº 02/2016, alterada pelas Leis Complementares nº 016/2021 e nº 019/2022, porquanto, para os ocupantes de cargo de nível fundamental, a conclusão do ensino médio, cursos de capacitação e cursos profissionalizantes conferem ao direito ao recebimento do Estudo Adicional, no percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento base da respectiva categoria, limitado ao percentual de 15% (quinze por cento). De outro modo, recomenda-se o indeferimento do requerimento de promoção do seguinte servidor público: Jahilton Ferreira de Souza, guarda municipal, matrícula nº 20.901, posto que apresentou o Certificado que participou de Cursos de Porteiro(hotel), Controlado de acesso, Porteiro de locais de diversão, Vigia e Fiscal de Loja com carga horária de 120 horas, fato que afronta a norma anotada nos artigos 51, §1º, I, da LC nº 02/2016, porquanto, para os ocupantes do grupo ocupacional básico a promoção ocorrerá mediante a obtenção, no mínimo, da titulação de conclusão de ensino médio, técnico, ou curso profissionalizante com carga horária mínima de 240 (duzentos e quarenta horas), que tenha afinidade com as atribuições do cargo e/ou função.

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

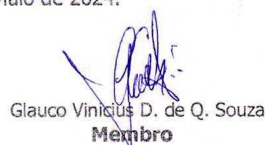
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

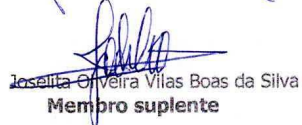
COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROMOÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Decreto nº 113 de 13 de Julho de 2023

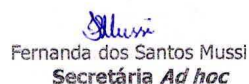
Tendo a Comissão, por maioria, ressaltado que o reconhecimento da afinidade no presente caso, de modo algum, implicará em alteração das atribuições do cargo da servidora retro mencionada. Pelo presidente foi dito que, não havendo outras questões, e em conformidade com os dispositivos legais epigrafados, como Secretária *Ad hoc* da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os membros da Comissão.

Jaguaquara-Ba, 28 de Maio de 2024.


Jader Elmo Santana Araújo
Presidente


Glauco Vinícius D. de Q. Souza
Membro


Joselita Oliveira Vilas Boas da Silva
Membro suplente


Fernanda dos Santos Mussi
Secretária Ad hoc



DECRETO MUNICIPAL Nº 202 2024 – DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA CRISTINA TEREZA ALVES DE ALMEIDA, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA.



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

DECRETO MUNICIPAL N.º 202, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora CRISTINA TEREZA ALVES DE ALMEIDA, em razão de sua aposentadoria.



A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela vigente Lei Orgânica do Município, em conformidade com a legislação municipal,

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do quadro de funcionários da prefeitura, a servidora **CRISTINA TEREZA ALVES DE ALMEIDA**, matrícula nº 20.790, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de sua aposentadoria, a partir do dia 30 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara, 19 de junho de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA MUNICIPAL



DECRETO MUNICIPAL Nº 203 2024 – DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA MARIA AUXILIADORA DA SILVA SANTOS, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA.



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

DECRETO MUNICIPAL N.º 203, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora MARIA AUXILIADORA DA SILVA SANTOS, em razão de sua aposentadoria.



A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela vigente Lei Orgânica do Município, em conformidade com a legislação municipal,

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneração, a pedido, do quadro de funcionários da prefeitura, a servidora **MARIA AUXILIADORA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 19.999, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de sua aposentadoria, a partir do dia 30 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara, 19 de junho de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA MUNICIPAL



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 026 2024 – ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 16 DE JUNHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO.



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

LEI COMPLEMENTAR Nº 026, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 005, de 16 de junho de 2016, que dispõe sobre Reestruturação do Estatuto do Magistério Público do Município de Jaguaquara e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA, com base no artigo 62, inciso II, e artigo 92, inciso I da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 005, de 16 de junho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O artigo 71 passa a ter a seguinte redação:

Art.71. Serão nomeados para as funções gratificadas de Diretor e Vice-diretor o Professor e o Coordenador Pedagógico habilitados para as referidas funções, na forma prevista no capítulo XV desta Lei.

II - O artigo 74 passa a ser composto por dois parágrafos com a seguinte redação:

§1º. O provimento das funções gratificadas de Diretor e de Vice-Diretor se dará por processo de comprovação de mérito e desempenho, seguido por consulta a Comunidade Escolar.

§2º. O mérito e desempenho a que se refere o parágrafo anterior será comprovado por aprovação em curso de formação ofertado pela Secretaria Municipal de Educação e apresentação de Plano de Gestão.

III - O artigo 76 juntamente com seus incisos e parágrafo único passam a ter a seguinte redação:

Art. 76. Poderá participar do processo de provimento ao Cargo para as funções gratificadas de Diretor e de Vice-Diretor de unidade de ensino o candidato que comprove:

I - Ser ocupante de cargo efetivo de Professor Municipal ou Coordenador Pedagógico;

II - Ter Licenciatura plena;

III - Contar, com no mínimo, três anos de experiência docente ou pedagógica;



IV- Estar atuando há pelo menos dois anos ininterruptos, na unidade de ensino para a qual pleiteia a função.

V- Não possuir vínculo com outro Ente Federativo, órgãos da administração indireta da União, Estados e Municípios, Fundações Públicas ou Privadas e instituições particulares, quando pleitear a função de Diretor Escolar.

VI- Não se encontrar em readaptação decorrente de incapacidades laborais transitórias ou definitivas.

Parágrafo único. Não poderão concorrer ao processo de provimento ao cargo de Diretor e Vice-Diretor o Professor ou o Coordenador Pedagógico que possui carga horária superior a 40 (quarenta) horas semanais na Rede Municipal de Ensino.

IV - O artigo 77, passa a ter a seguinte redação:

Art. 77. A inscrição do candidato à direção de unidade de ensino só será aceita mediante apresentação de certificado de conclusão e aprovação no curso de Gestão Escolar, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de um plano de trabalho para a gestão, que contenha definições claras e objetivas de metas com prazo para a conclusão.

V - O artigo 78, passa a ter a seguinte redação:

Art. 78. O processo seletivo a que se refere este capítulo será realizado por etapas definidas em edital próprio a ser publicado em diário oficial e afixado em quadros de aviso nas áreas de maior circulação das unidades de ensino integrantes da Rede Municipal, com antecedência mínima de trinta dias da data de sua realização.

VI - O artigo 79 e o parágrafo único, passam a ter a seguinte redação:

Art. 79. O mandato de Diretor e de Vice-Diretor, selecionados na forma desta Lei, será de três anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo único. É defeso, após o período do mandato resultante da recondução a nomeação para a função de diretor do ocupante da função de vice-diretor e vice-diretor para a função de diretor.

VII - O artigo 80, capítulo e incisos passam a ter a seguinte redação:



Art. 80. Caso não haja nenhum servidor selecionado na forma do disposto no Artigo 76 ou não se apresente nenhum candidato para participar do processo, o responsável pela seleção observará, por ordem aos seguintes procedimentos:

I. Dispensa do disposto no inciso IV do Artigo 76;

II. Extensão da condição a todos os servidores do Magistério Municipal, respeitando o disposto nos incisos I, II, III, V e VI do artigo 76 desta Lei.

III. Nomeação *pro tempore* pelo titular do Executivo Municipal, respeitando os incisos I, II, V e VI do Artigo 76 desta lei;

VIII - O artigo 81, passa a ter a seguinte redação:

Art. 81. Os diretores e vice-diretores de unidades de ensino, selecionados na forma prevista nesta Lei, se submeterão a um permanente processo de capacitação em serviço, bem como aos mecanismos de avaliação promovidos regularmente pela Secretaria Municipal de Educação.

IX - O parágrafo único do artigo 82 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. Depois de escolhidos e empossados, os diretores e vice-diretores não poderão assumir funções ou cargo da mesma natureza em nenhuma entidade da administração pública, direta, indireta, autárquica ou fundacional, de qualquer Ente Federativo ou Poder da República, bem como em entidade de natureza privada, enquanto durar o exercício da função.

X - Os incisos e parágrafo 2º do artigo 84 passam a ter a seguinte redação:

I. Caso não tenha sido cumprido mais de 50% (cinquenta por cento) do mandato, realizar-se-á novo processo;

II. Caso já tenha sido cumprido mais de 50% (cinquenta por cento) do mandato, a função será provida *pro tempore* por indicação do Secretário de Educação do Município de Jaguaquara, observando-se o disposto nos incisos I, II, V e VI do Artigo 76.

§ 2º Caso os professores e coordenadores pedagógicos da unidade de ensino não se candidatem ao processo de seleção para provimento no cargo ou ainda se recusem a serem nomeados, será estendida a todos os servidores do Magistério do Município de Jaguaquara a oportunidade de pleitear o acesso às funções vagas.

XI - O artigo 85 passa a ter a seguinte redação:



Art. 85. As unidades de ensino recém-criadas, no início de seu funcionamento, terão as funções de Diretor e Vice-Diretor preenchidas por nomeação direta, observando-se, no entanto, os requisitos constantes dos incisos I e II, V e VI do Artigo 76 desta Lei.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, Jaguaquara – Ba, 19 de junho de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
Prefeita Municipal de Jaguaquara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL REGISTRADA
Sob o nº 026, folhas 18 a 21, livro de nº 05.
Jaguaquara, 19 de junho de 2024.

Marcela Natiellen Menezes Almeida
Chefe de Divisão de Assistência Administrativa
DECRETO MUNICIPAL N.º 014, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.



12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 661-2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2022

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, BAHIA E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA 3R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça JJ Seabra, 172, Centro, JAGUAQUARA - BAHIA – BA – CEP 45.345-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.910.211/0001-03, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo a Sra. **Edione Oliveira Agostinone** nomeado Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 03.854.390-75 SSP/BA, CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Educação – FME DE JAGUAQUARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 30.629.368/0001-84**, com sede na Rua da Lagoa, S/N, Jaguaquara/BA neste ato representado pelo Ex.º Sr. Secretário de Educação Valdir dos Santos, inscrito no RG nº 0851612253 e CPF nº 837.804.835-72, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, doravante denominada **CONTRATANTE**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominados contratantes, e a sociedade empresária **3R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.642.079/0001-03**, com sede na RUA OLIVIO ALECRIM, Nº 125, JOÃO DURVAL, SÃO GABRIEL/BA, CEP 44.915-000, representado pela Sr.ª **Rana Rodrigues Rocha**, portador da Carteira de Identidade nº 13.290.144-72 SSP/BA e CPF nº 062.607.425-84, aqui denominada contratada, resolvem celebrar o **12º Termo Aditivo ao Contrato Nº 334/2022**, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2022, com fundamento no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 334/2023, cujo objeto é “execução de parcela remanescente de obras/serviços de Construção de 02 Creches Escola pro Infância Tipo B nas localidades de Belavista e Entroncamento” do município de Jaguaquara.

Parágrafo primeiro. As alterações ao contrato realizadas por meio deste Termo Aditivo consistem no acréscimo e supressões, mantidas as mesmas condições contratuais, dos serviços discriminados nas planilhas anexas, atendendo a necessidade de adequação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

projeto e implementação de melhoramentos e aperfeiçoamentos da execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo. As alterações quantitativas de acréscimo ao contrato aprovadas impõem o acréscimo de R\$ 115.729,12 (cento e quinze mil setecentos e vinte e nove reais e doze centavos), equivalendo a 3,85% do valor atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro. O presente Termo Aditivo de valor vigorará, a partir de sua assinatura, mantido o termo final do contrato aditado, sem prejuízo de sua automática prorrogação até a conclusão do objeto, visto a contratação prever a conclusão de escopo predefinido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente aditivo tem o valor de R\$ 115.729,12 (cento e quinze mil setecentos e vinte e nove reais e doze centavos), passando o valor atualizado global do contrato a R\$ 3.725.449,85 (três milhões setecentos e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Sexta do Contrato 334/2022 e no art. 65, inciso II, alínea b e § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

Para fazer frente a despesa com este termo aditivo, que representa um acréscimo nominal de R\$ 115.729,12 (cento e quinze mil setecentos e vinte e nove reais e doze centavos) ao valor originário do contrato, fica acrescentada na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAGUAQUARA

Órgão:

03.00 Secretaria Municipal de Educação

Unidade:

03.01 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade:

1.009 – Implantação/Requalificação de Creches Municipais

Elemento:

44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte:

01; 15; 19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura. Por estarem justo, assinam em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguaquara (BA), 19 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA-BA
Edione Oliveira Agostinone
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

3R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,
CNPJ nº 33.642.079/0001-03
Rana Rodrigues Rocha
RG nº 13.290.144-72 SSP/BA
CPF nº 062.607.425-84
CONTRATADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALDIR DOS SANTOS
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSELITA OLIVEIRA VILAS BOAS
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

O PRESENTE ADITIVO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM
CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142'



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO				CONTRATADO			ALTERADO	ATUALIZADO			
				UND	QUANT	C. UNIT	C. TOTAL	Q. ALTERADO	Q. ATUAL	C. UNIT	C. TOTAL
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS								
RESUMO DO CONTRATO											
VALOR CONTRATADO INICIALMENTE							1.760.982,31				
ACRÉSCIMOS DESTES ADITIVOS						4,76%	83.788,92				
SUPRESSÕES NESTES ADITIVOS						5,60%	98.629,73				
								CONTRATADO + VALOR RESULTANTE DESTES ADITIVOS		R\$	1.746.141,50
3ª PLANILHA DE ADITIVO											

JAGUAQUARA/BA, 30 DE MAIO DE 2024

RAFAEL SOARES RIBEIRO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/BA: 051868863-1



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO				CONTRATADO				ALTERADO	ATUALIZADO		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	C. UNIT	C. TOTAL	Q. ALTERADO	Q. ATUAL	C. UNIT	C. TOTAL
1.18.1.0.2.	ORSE	11866	Luminária de emergência, de sobrepor, tipo balizamento com bloco autônomo, co m autonomia de 3h, modelo LLE 1106-1DFB, da KBR ou similar	un	45,00	R\$ 259,85	11.693,25		45,00	R\$ 259,85	11.693,25
1.18.1.0.3.	SINAPI	101537	APARELHO SINALIZADOR DE SAÍDA DE GARAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	27,00	R\$ 156,29	4.219,83	-27,00	-	R\$ 156,29	-
1.19.			SERVIÇOS FINAIS				2.736,86		-	-	2.736,86
1.19.0.0.1..	COMPOSIÇÃO	010	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	1211,00	R\$ 2,26	2.736,86		1.211,00	R\$ 2,26	2.736,86
TOTAL GERAL:							1.848.738,40				1.979.308,31
VALOR DESTES ADITIVOS											R\$ 130.569,91
% DESTES ADITIVOS EM RELAÇÃO AO CONTRATO											7,06%
RESUMO DO CONTRATO											
VALOR CONTRATADO INICIALMENTE							1.848.738,40				
ACRÉSCIMOS DESTES ADITIVOS						10,76%	199.012,62				
SUPRESSÕES NESTE ADITIVO						3,70%	68.442,70				
CONTRATADO + VALOR RESULTANTE DESTES ADITIVOS										R\$	1.979.308,31

JAGUAQUARA/BA, 30 DE MAIO DE 2024

RAFAEL SOARES RIBEIRO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/BA: 051868863-1



 GOVERNO DE JAGUAQUARA <i>Cidade Coração</i>		OBRA: BELAVISTA E ENTRONCAMENTO - REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA PRÓ INFÂNCIA TIPO B PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA/BA ASSUNTO: RESUMO DO CONTRATO				
3º PLANILHA DE ADITIVO QUALITATIVO DE SERVIÇOS						
OBJETO: BELAVISTA E ENTRONCAMENTO - REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA PRÓ INFÂNCIA TIPO B			CONTRATADA: 3R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES / CNPJ: 33.642.079/0001-03			
CONTRATO: 334/2022	VALOR CONTRATADO	VALOR DO ADITIVO				VALOR ATUAL
		1º ADITIVO	2º ADITIVO	3º ADITIVO	TOTAL	%
	3.003.534,24	107.881,22	488.305,28	115.729,12	721.915,62	24,04%
TOTAL						3.725.449,85

JAGUAQUARA/BA, 30 DE MAIO DE 2024

RAFAEL SOARES RIBEIRO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/BA: 051868863-1



VIGA AMARRAÇÃO				19,10	0,13	0,25						0,62
INDENIZAÇÃO											3,49	
PLANILHA											0,00	
TOTAL											3,49	

JAGUAQUARA/BA, 30 DE MAIO DE 2024

RAFAEL SOARES RIBEIRO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/BA: 051868863-1